



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Paraíso do Saber		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional Paraíso do Saber, nesta capital, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 04953945/2019	PARECER N° 0427/2019	APROVADO EM: 10.09.2019

I – RELATÓRIO

Valdísia Maria da Silva, diretora pedagógica do Centro Educacional Paraíso do Saber, por meio do processo nº 04953945/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Estado do Rio, nº 839, Bairro Demócrito Rocha, CEP: 60.440-145, nesta capital, é mantida por Valdísia Maria da Silva, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 97.536.579/0001-43.

A diretora pedagógica é a Professora Valdísia Maria da Silva, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 335, pela secretaria escolar responde Maria Rosimeiry Ferreira de Araújo, Registro nº 6950, e o corpo docente é composto de cinco professores habilitados.

O projeto pedagógico dessa instituição é o instrumento de apoio e orientação ao processo ensino-aprendizagem, socializando o conhecimento e investindo na qualidade do ensino, visando à construção de uma sociedade mais justa e igualitária e o pleno exercício da cidadania.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e fora elaborado com base na legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 114 títulos, para um total de 42 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 42,71% de títulos por aluno.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/CEE.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0427/2019

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento dessa solicitação baseia-se na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0541/2019-NEB, da assessora técnica, Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Paraíso do Saber, nesta capital, à autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

A documentação relativa à solicitação de autorização para o funcionamento da educação infantil, deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, por ser matéria de sua competência, de acordo com a Resolução nº 2/10 - CME.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE